



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
SINTUFEJUF

TERMO DE ACORDO Nº 01/2018

Define os termos do acordo resultante das negociações entre a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e o Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora – MG (SINTUFEJUF) referente à greve da categoria no ano de 2017.

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial que gozam as Universidades Públicas, salvaguardada no art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os técnico-administrativos da UFJF estão assumindo a responsabilidade em garantir a reposição de todas as atividades represadas no período em que a greve se desenvolveu, com o objetivo de restabelecer o atendimento pleno do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia dos fluxos de entradas (ingresso) e saídas (conclusão de curso) dos discentes;

CONSIDERANDO o inarredável interesse público na compensação/recuperação do período de exercício do direito constitucional dos Servidores Técnico-Administrativos durante o ano de 2017, notadamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

no intuito de garantir o cumprimento do calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Graduação (CONGRAD), em reunião do dia 23 de novembro de 2017 e ao trâmite regular dos processos administrativos em curso;

CONSIDERANDO que a greve no setor público não foi regulamentada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, VII, da Constituição Federal de 1988 e a decisão do Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Injunção 670,708 e 712;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 693.456, de 27 de outubro de 2016, publicada na DJE nº 237, de 7 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Termo de Acordo de Reposição deve servir para harmonizar as relações de trabalho na UFJF, superando conflitos para melhor oferecer os serviços públicos;

CONSIDERANDO a pauta local apresentada pelo comando local de greve do SINTUFEJUF em reunião no dia 13 de novembro de 2017.

ADOTAM as partes acordantes as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Este Termo de Acordo dispõe sobre a negociação entre a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e o Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora – MG (SINTUFEJUF), em função da greve da categoria, no período de 10 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017 no campus de Juiz de Fora e 19 de dezembro de 2017, no campus de Governador Valadares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

Cláusula segunda: As atividades represadas durante o período de paralisação deverão ser repostas de modo a garantir a normalização plena das atividades administrativas ainda no primeiro mês do início do Calendário Acadêmico de 2018.

Cláusula terceira: Caberá às chefias acadêmicas e administrativas, juntamente com os servidores Técnico-Administrativos em Educação de suas unidades, realizar a organização, os ajustes e os acordos necessários para viabilizar a reposição de todas as atividades represadas durante o período da greve.

Parágrafo único: Os casos em que não haja consenso para a realização dos termos de organização e ajustes necessários para viabilizar a reposição das atividades em cada setor serão dirimidos junto ao Sintufejuf e a PROGEPE.

Cláusula quarta: Os servidores técnico-administrativos terão até 20 de Março de 2018 para efetuar a reposição e regularização de atividades não executadas durante o período de greve, sem prejuízo das atividades regulares, devendo o fiel cumprimento desta reposição ser acompanhada pelas chefias imediatas.

Cláusula quinta: Abstém-se a Universidade Federal de Juiz de Fora de realizar quaisquer tipos de descontos da remuneração e das demais verbas de natureza alimentar referentes aos dias paralisados decorrentes da greve de 2017 dos técnico-administrativos em educação que, na forma das cláusulas segunda, terceira e quarta, realizarem a efetiva compensação das atividades prejudicadas pelos dias de paralisação.

Cláusula sexta: Compromete-se a UFJF a:

a) Não considerar reuniões sobre avaliação de desempenho (PROADES)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

- convocadas ou realizadas no período de greve;
- b) Dilatar o prazo de entrega dos planos de flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos administrativos em educação por 38 dias, referentes ao período de greve, conforme previsão de "casos omissos" da resolução 54/2016 do Conselho Superior da UFJF;
 - c) Alterar o cronograma de implementação do controle eletrônico de assiduidade e pontualidade, na proporção do período da greve dos técnicos administrativos em educação;
 - d) Adequar a representação dos técnicos administrativos em educação nos colegiados da instituição, quando necessário, para cumprir as normas internas da instituição e a legislação pertinente;
 - e) Manutenção do preço das refeições dos restaurantes universitários, até no mínimo o fim de junho de 2018;
 - f) Desenvolver política, com critérios objetivos, de afastamento para técnicos administrativos em educação para qualificação e capacitação;
 - g) Implementar o fórum da diversidade, instalado em 06 de abril de 2017, até o primeiro semestre de 2018.
 - h) Adequar o regimento interno do conselho técnico do jardim botânico da UFJF para que inclua representação dos técnicos administrativos em educação;
 - i) Não repassar, via presidência do CONSU, aos Diretores de unidades acadêmicas, a função de elaboração de proposta orçamentária, mesmo que parcial, da UFJF.

Cláusula sétima: A UFJF compromete-se ainda a analisar as demais pautas a apresentadas a seguir, seguindo em negociação das mesmas com o SINTUFEJUF: retorno da possibilidades dos técnicos administrativos em educação coordenarem projetos de extensão sem a necessidade de docentes na coordenação dos projetos; possibilidade dos técnicos administrativos em educação coordenarem projetos de pesquisa; abertura do portão de acesso entre o SINTUFEJUF e o Museu de Arte Murilo Mendes



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

fechado em 2015; discussão sobre forma de eleição dos membros do Conselho Superior na oportunidade de debate de nova estatuinte da UFJF.

Cláusula oitava: A UFJF e o SINTUFEJUF comprometem-se a negociar permanentemente, com o objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir no desenvolvimento das reposições das atividades. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, com a participação do SINTUFEJUF.

Juiz de Fora, 18 de Janeiro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DAVID
Reitor da UFJF

RODRIGO DE SOUZA FILHO
Secretário Geral

FLÁVIO SERENO CARDOSO
Coordenador Geral do SINTUFEJUF

MARIA ANGELA FERREIRA COSTA
Coordenadora Geral do SINTUFEJUF